LEI N° 1.586 - GP/2020
De 20 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte L E I.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de **R$ 2.222.840,12** (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais, doze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas diversas custeadas com recursos dos Programas Federais.*

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1191	**CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA – PAB FIXO**	
4.4.90.51	Obras e instalações	180.000,00
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.90.30	Material de consumo	35.610,51
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
10.3010020.2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS**	
3.1.91.13	Contribuição patronal	25.261,78
10.3010020.2133	**INCREMENTO FIN. TEMPORÁRIO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.30	Material de consumo	717.233,41
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
10.3010020.2136	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS**	
3.3.90.30	Material de consumo	19.625,40
10.3020020.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO- PROCEDIMENTOD DO MAC**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	63.275,57
10.3020020.1224	**AQUIS. DE EQUIP. PARA ETEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	40.000,00
1.3020020.2134	**INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**	
3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	78.876,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
20/02/2020 a 27/02/2020

José Domingos dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

Assinatura do Responsável

10.3050020.2139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS**	
3.3.90.14	Diária	25.752,89
10.3010020.2060	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL**	
3.3.90.30	Material de consumo	44.834,88
10.3010020.2154	**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
10.3010020.2061	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL**	
3.3.90.30	Material de consumo	14.530,86
1.3010020.1215	**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SRV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	537.369,01
10.3010020.1206	**CV. AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE DO PLANALTO**	
4.4.90.51	Obras e instalações	5.629,17
10.3020020.1229	**ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	50.190,02
10.3010020.2156	**MANUT. DAS ATIV. PROGR. ORG. SERV. ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
3.3.90.30	Material de consumo	24.000,00
10.3010020.1237	**ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	45.654,23
10.3010020.2161	**IMPLANTAÇÃO E ESTRTURAÇÃO DA REDE CEGONHA**	
3.3.90.30	Material de consumo	2.995,52
	TOTAL GERAL	**2.222.840,12**

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
20/02/2020 a 27/02/2020

Assinatura do Responsável

José Domingos dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré